



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVOU, e eu, Prefeito do Município de Quatis, sanciono a seguinte lei:

LEI N.º 1.143 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal N. 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais Suplementar por anulação orçamentária no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias as programas:

I - Fica aberto no Programa: 12.361.123.2.026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 12.365.123.2.029 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 12.367.123.2.030 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL e 12.366.123.2.031 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: o montante total de R\$ 2.090.000,00 (Dois milhões e noventa mil reais) conforme tabela abaixo:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
151	3.1.90.11.01.00	01	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
154	3.1.91.13.03.00	01	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	250.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
174	3.1.90.11.01.00	01	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
176	3.1.91.13.03.00	01	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	100.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
138	3.1.90.11.01.00	01	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
148	3.1.91.13.03.00	01	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	35.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
179	3.1.90.11.01.00	01	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
180	3.1.91.13.03.00	01	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	35.000,00
TOTAL				2.090.000,00



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

II - Fica aberto no Programa: 04.122.039.2.033 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP: o montante total de R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais) conforme tabela abaixo:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP				
151	3.1.90.11.01.00	01	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	830.000,00
TOTAL				830.000,00

III - Fica aberto no Programa: 28.123.000.2.001 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: o montante total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) conforme tabela abaixo:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OPERAÇÕES ESPECIAIS				
266	4.6.91.71.01.00	01	Princ..da Div.Contr. Resgatado - QUATISPREV	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Crédito Suplementar correrão à conta de Suplementação por anulação nos Programas: 99.999.999.9.9 - RESERVA DO RPPS, o montante total de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) de acordo com Art. 43, § 1º, inc. III da Lei N.º 4320/64.

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - QUATISPREV

1101 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

RESERVA DO RPPS				
467	9.9.99.79.99.00	08	Reserva do RPPS	3.000.000,00
TOTAL				3.000.000,00

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º, inciso I, II e III decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 03 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal